

Lei nº 781

de 26 de dezembro de 1969.

" Autoriza o Executivo Municipal a vender ações de sua propriedade expedida pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) e Petroleo Brasileiro S.A. (PETROBRÁS) , e contém outras providências " . -

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei : -

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a venda, pelo preço do dia, de todas as ações ordinárias da Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A., (CEMIG) e Petroleo Brasileiro S.A., (PETROBRÁS) , de propriedade do Município. -

Parágrafo único : - O produto líquido da presente venda, deduzidas as despesas decorrente da transação, será investido em despesa de capital . -

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei , correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e pelos recursos da presente lei . -

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a competente baixa das respectivas ações ordinárias que figuram como parte do Patrimônio Municipal

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário , entrará / esta lei em vigor na data de sua publicação . -

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 26 de dezembro de 1969.

Dr. Arlette Telles Pereira

Prefeito Municipal

Mairy Dalton Silva Marques

Secretário Substº